

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO - TJD/RR

Sob a Presidência do Auditor Dr. Marcio Deodato, presentes os Auditores Dr. Alexandre Dantas, Vice-Presidente, Dr. Leandro Sousa, Dr. Mike Arouche, Dr. Daniel Moura e Dr. José Ferreira (Secretário *ad hoc*) o Procurador Geral Adjunto Dr. Diego Teixeira, ausentes Dr. Frederico Matias, Dr. John Pablo e Dr. Zélio Mota, reuniu-se às 15 horas e 39 minutos do dia 18 de junho de 2025, na sede da Federação Roraimense de Futebol, o Tribunal Pleno, tomando as seguintes deliberações.

- 1) **Processo:** nº 004/2025 – Recurso Voluntário
Recorrente: WESLEY DOS SANTOS ASSUNÇÃO;
FABRICIO EMANUEL DE MELO.
Categoria: Profissional
Auditor relator: Dr. Alexandre Dantas.

Voto do Relator: Assim, ao tempo que confirmo as decisões proferidas em caráter liminar (acerca do efeito suspensivo), mantenho sem reparos a decisão proferida pela Comissão Disciplinar, negando provimento ao recurso para manter as penalidades impostas na origem em sua totalidade.

Decisão: Por unanimidade os Auditores acompanham o Relator.

- 2) **Processo:** nº 017/2025
Recorrentes: FABIANO GOMES FERREIRA;
FRANCISCO JUSCELINO GOMES JUNIOR;
ALEXANDRE BARROS NASCIMENTO;
MAURICIO WILLIAM NEVES E;
MONTE RORAIMA FUTEBOL CLUBE SAF
Categoria: Profissional
Auditor relator: Dr. Alexandre Dantas.

Voto do Relator: Assim, ao tempo que confirmo a decisão proferida em caráter liminar, acolho a preliminar de cerceamento de defesa tornando NULA a pena de multa aplicada ao MONTE RORAIMA e, no mérito dou parcial provimento ao recurso para converter as penalidades aplicadas em cestas básicas, sendo 3 (três) cestas para cada atleta e 1 (uma) para os membros de Comissão Técnica, tendo em vista preenchidos os requisitos do art. 171, § 1º do CBJD.

Decisão: Por unanimidade os Auditores acompanham o Relator.

3) **Processo:** nº 018/2025

Recorrentes: RIVER ESPORTE CLUBE

Categoria: SUB - 17

Representante legal do denunciado: Shaolyn Gomes Bezerra

Auditor relator: Dr. Mike Arouche.

Voto do Relator: Diante do pedido de desistência do Clube, homologo a desistência do recurso sem julgamento do mérito.

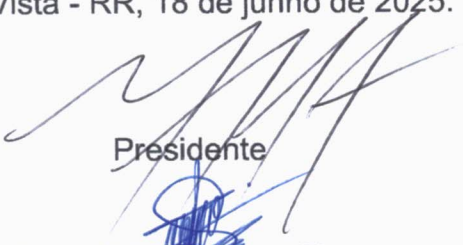
Procurador: Concorde com o pedido de desistência.

Decisão: Por unanimidade os Auditores acompanham o Relator.

O resultado do julgamento da presente sessão foi proclamado ao término do julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD, bem será publicado no site do TJD/RR (www.tjdrr.com).

5) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16 horas e 05 minutos.

Boa Vista - RR, 18 de junho de 2025.


Presidente


Secretário/TJD - ad hoc